



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de contratação de show artístico, o qual, tem por objeto dar maior visibilidade e proporcionar ao público presente um momento de descontração e enriquecimento cultural. A realização de eventos culturais e musicais é uma ação permanente da Administração Municipal, integrando o calendário de atividades oficiais e contribuindo para o fortalecimento da identidade local.

A contratação de serviço de DJ com sonorização automotiva, para apresentação artística durante evento de Carnaval Fora de Época 2026 promovido pelo município, com o objetivo de valorizar a cultura regional, fomentar o turismo e proporcionar lazer à comunidade vicentense, com duração aproximada de 4 (quatro) horas.

2. DO OBJETO:

Solicitação de contratação de serviço de DJ, com sonorização automotiva, para o dia 7 de fevereiro de 2026, durante a realização do evento Carnaval Fora de Época, no Município de São Vicente do Sul.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Turismo e Cultura necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	• Serviço de DJ com sonorização automotiva	1	4 horas	RS 1.000,00	RS 1.000,00
Total					RS 1.000,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência. O serviço de DJ, com sonorização automotiva, deverá ter duração aproximada de 4 (quatro) horas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Liseida Gabriel.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O serviço de sonorização automotivo é reconhecido pelo público, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.



9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais), apresentado pelo empresário exclusivo Guilherme Martins Machado – CNPJ 59.304.997/0001-16, é compatível com o mercado regional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento. O orçamento contempla: apresentação de 4 (quatro) horas, deslocamento, hospedagem, alimentação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133-2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133-2021.

São Vicente do Sul, 14 de janeiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo

